



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

44031 21
Em Conformidade com a Lei Municipal
Nº 201/2009 de 02/04/2009
Resolução Nº 001/2021
Fúlpedes Guimarães
Secretário de Administração
e Finanças
Portaria Nº 001/2021

PORTARIA Nº 228/2021

**DISPÕE SOBRE A COMISSÃO
PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS
MÓVEIS E IMÓVEIS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CONSÓRDIA DO PARÁ
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art.1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará, que será integrada pelos seguintes membros:

- 1) **Elisandra Maria Araujo Santos**
- 2) **Cleiton Paiva dos Santos**
- 3) **Joel Rodrigues de Carvalho**
- 4) A **Comissão** será presidida pela Sra. **Elisandra Maria Araujo Santos**, que será responsável para organizar e convocar as reuniões, definir prazos e acompanhar em conjunto com a comissão o andamento das atividades que vierem a ocorrer.

Art.2º - São atribuições da Comissão:

- I** - Programar, coordenar, orientar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do Município;
- II** - Proceder o ajuste contábil dos bens, que é representado pelo registro das depreciações, vida útil econômica, valor residual, considerando o critério do valor justo dos bens móveis de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;
- III** - Proceder o levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis, utilizando para isso formulário próprio e etiquetas de identificação;
- IV** - Promover o controle dos bens integrantes do acervo do Município, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações, enviados pelas secretarias e órgãos vinculados;
- V** - Realizar levantamento periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;
- VI** - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- VII** - Manter o registro dos responsáveis por bens patrimoniais;

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 20 - Centro - Fone - Fax (091) 3728-1375

CNPJ 14.145791/0001-52 - CEP: 68025-000

Concórdia do Pará



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO
402/21
Em Conformidade Com a Lei Municipal
Nº 296/2008 de 08/04/2008
Responsável Pela Publicação
Euripedes Guimarães
Secretário de Administração
e Finanças
Portaria Nº 001/2021

- VIII** - Orientar as secretarias e órgãos vinculados sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;
- IX** - Verificar a inservibilidade de bens do Município para fins de baixa do Patrimônio Municipal;
- X** - Avaliar Sucatas pertencentes ao Município;
- XI** - Reavaliar bens móveis e imóveis pertencentes ao Município para fins contábeis;
- XII** - Organizar, definir prazos e acompanhar e dar andamento dos leilões de Bens inservíveis do Patrimônio Público que vierem ocorrer;
- XIII** - Excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, com lei municipal específica;
- XIV** - Emitir pareceres sobre doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente á escolha de outra forma de alienação;
- XV** - Avaliar bens imóveis para fins de locação, alienação, aquisição por meio de compra, permuta ou doação pela administração pública do Município, e ainda recebimento por dação em pagamento como forma de extinção de crédito tributário municipal;
- XVI** - A Divisão de Recursos Humanos do Município deverá solicitar certidão da Coordenadora do Patrimônio de bens sob responsabilidade de servidor municipal efetivo ou ocupante de cargo em comissão, previamente a sua exoneração.

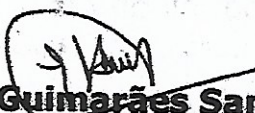
Art.3º - A Comissão de levantamento e avaliação poderá, ainda, avaliar os bens móveis que não possua valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

Parágrafo Único - Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

DÊ-SE CIENCIA, EREGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Concórdia do Pará, em 17 de março de 2021.


Elias Guimarães Santiago
Prefeito Municipal

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 20 - Centro - Fone - Fax (091) 3728-1373
CNPJ 14.145791/0001-52 - CEP. 68685-000
Concórdia do Pará